



**CHAMADA PSSP Nº 01/2020** para Seleção de Discentes de Mestrado e de Doutorado para concessão de auxílios para pós-graduação, conforme quotas disponíveis nas modalidades abaixo descritas:

1) **MENSALIDADE DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO e MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS – CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES (Modalidade I)** pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (**PROSUC**), conforme Regulamento descrito na **Portaria CAPES Nº 149**, de 1º de agosto de 2017, disponível no endereço:

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria\\_e\\_Regulamento\\_PROSUC.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria_e_Regulamento_PROSUC.pdf);

2) **MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS – CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES (Modalidade II)** pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (**PROSUC**), conforme Regulamento descrito na **Portaria CAPES Nº 149**, de 1º de agosto de 2017, disponível no endereço:

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria\\_e\\_Regulamento\\_PROSUC.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria_e_Regulamento_PROSUC.pdf);

O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PSSP / PUC Goiás) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado e de doutorado para concessão de taxas e bolsas de mestrado e doutorado, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

NÍVEL DE FORMAÇÃO	MODALIDADE DO AUXÍLIO	QUANTIDADE
Doutorado	BOLSA – CAPES/PROSUC	01 (uma)
Mestrado	BOLSA – CAPES/PROSUC	02 (duas)
Doutorado	Taxa – CAPES/PROSUC	01 (uma)
Mestrado	Taxa – CAPES/PROSUC	02 (duas)

#### **Dos auxílios concedidos por modalidade:**

##### II – Bolsas CAPES/PROSUC (Modalidade I)

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação; e
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários, que deverão, obrigatoriamente, repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

##### II – Taxas CAPES/PROSUC (Modalidade II)

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários, que deverão, obrigatoriamente, repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

#### **Da elegibilidade**



Para fazer jus à concessão dos auxílios, o discente regularmente matriculado no PSSP deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

I – pela CAPES:

- I. *i* – Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão Interna de Seleção de Bolsistas (CIS / PSSP) para as bolsas PROSUC / CAPES;
- I. *ii* – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- I. *iii* – Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o Art. 21 do Regulamento PROSUC / CAPES (Portaria CAPES Nº 149);
- I. *iv* – Não acumular os benefícios das modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- I. *v* – Não acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- I. *vi* – Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- I. *vii* – Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- I. *viii* – Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

III. pelo PSSP / PUC Goiás:

- III. *i* – Ter sido aprovado no Processo Seletivo Discente;
- III. *ii* – Estar regularmente matriculado no PSSP / PUC Goiás e estar no prazo regular para finalização do curso;
- III. *iii* – Ser selecionado pela CIS / PSSP para as bolsas PROSUC / CAPES;
- III. *iv* – Comprometer-se a manter a situação acadêmica regular pelo período de vigência da bolsa;
- III. *v* – Disponibilidade integral para beneficiários na Modalidade I e disponibilidade mínima de 20 horas semanais para beneficiários da Modalidade II para dedicar-se às atividades do programa;
- III. *vi* – Caso tenha atuação profissional, que haja compatibilidade de horários para o desenvolvimento das atividades no programa.

### Das inscrições

- a) Podem concorrer discentes regularmente matriculados no PSSP. As inscrições deverão ocorrer com a entrega da documentação no período de 6 a 11 de março de 2020, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- b) Os seguintes documentos para o andamento do processo de cadastramento de bolsa serão e deverão ser entregues no horário de funcionamento da secretaria até a data final de inscrições:
  - 1) Tabela de Indicadores de Produção Acadêmico-Científica (TIPAC), com os respectivos comprovantes, ordenados conforme instruções na TIPAC;



- 2) Declaração de vínculo empregatício (de próprio punho e assinada), com a indicação da carga horária contratual semanal de trabalho (se houver vínculo empregatício) ou de ausência de vínculo empregatício;
- 3) Declaração de licença ou de afastamento das atividades da instituição de vínculo empregatício, para cursar pós-graduação (caso esteja gozando de licença para realização das atividades acadêmicas);
- 4) Currículo Lattes atualizado;
- 5) Fotocópia dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, titulação (diploma referente à última titulação), Carteira de Trabalho (partes referentes aos dados funcionais com início e término dos contratos);

### **Dos critérios de avaliação das candidaturas**

I – Para avaliação, a Coordenação do PSSP / PUC Goiás concederá as bolsas a partir da consideração a requisitos acadêmicos, mediante análise do desempenho do(a) discente no respectivo Processo Seletivo Discente, conforme o respectivo edital, composta por média ponderada obtida nas avaliações e na TIPAC:

- a) Exame de Conhecimento Específico em Psicologia (ECEP);
- b) Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPIE), multiplicado por dois (2);
- c) Análise da Documentação e Pré-Projeto (PROJ).

A composição da nota parcial referente ao processo seletivo será feita pelo cálculo: **ECEP + PROJ + (EPIE x 2) / 4**

II – Nota da Tabela de Indicadores de Produção Acadêmico-Científica (TIPAC), calculada a partir dos indicadores apresentados e conferidos pela Comissão interna de Seleção do PSSP. A nota da TIPAC individual será a somatória dos itens, considerando-se os pesos de itens referentes a cada grupo:

- a) Produção Científica = 70%
- b) Formação Acadêmica = 20%
- c) Atuação Profissional = 10%

As pontuações individuais da TIPAC serão transformadas em notas relativas, tomando-se a maior pontuação em cada nível com o valor de 10 pontos e as demais pontuações serão transformadas proporcionalmente, gerando a nota TIPAC\_final.

III - A composição da nota final será feita pela média aritmética simples entre a nota parcial do processo seletivo e a nota da TIPAC\_final, com duas casas decimais.

No caso de empate, o desempate se dará a partir da consideração às seguintes notas na ordem abaixo apresentada:



- 1º) Nota da TIPAC
- 2º) Nota da Prova de Proficiência em Idioma Estrangeiro.
- 3º) Nota do Projeto de Pesquisa
- 4º) Nota da Prova de Conhecimentos

Após a composição das notas, separadamente para os níveis de Mestrado e Doutorado, os discentes serão classificados, conforme as Médias Finais e a disponibilidade de quotas, para verificação dos requisitos de elegibilidade e eventual alocação da quota, respeitando-se os critérios abaixo:

#### Mestrado

- 1) Os dois candidatos do Mestrado com maior média que cumprirem os requisitos de elegibilidade para a Modalidade I (Bolsas e Taxas Escolares CAPES/PROSUC) serão contemplados com a quota disponível nesta modalidade.
- 2) Os dois candidatos do Mestrado na sequência da ordem de classificação que cumprirem os critérios de elegibilidade para a Modalidade II (Taxas Escolares CAPES/PROSUC) será contemplado com a quota disponível nesta modalidade.

#### Doutorado

- 3) O candidato do Doutorado com maior média que cumprir os requisitos de elegibilidade para a Modalidade I (Bolsas e Taxas Escolares CAPES/PROSUC) será contemplado com a quota disponível nesta modalidade.
- 4) O candidato do Doutorado com maior média que cumprir os requisitos de elegibilidade para a Modalidade II (Taxas Escolares CAPES/PROSUC) será contemplado com a quota disponível nesta modalidade.
- 5) Os candidatos que não cumprirem os requisitos de elegibilidade serão desclassificados.
- 6) Os candidatos que cumprirem os requisitos de elegibilidade para as Modalidades disponíveis no presente edital comporão o cadastro de reserva para possível concessão de quotas que venham a ser disponibilizadas no âmbito do PROSUC/CAPES no ano de 2020.

#### **Observações IMPORTANTES:**

- I – O valor das bolsas da MODALIDADE I é depositado na conta do bolsista como benefício para permanência no programa.
- II – O valor atual do auxílio na MODALIDADE I e na MODALIDADE II - AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES, é depositado na conta do taxista e corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser aplicado exclusivamente para essa finalidade.
- III – O aluno que ainda não estiver de licença das atividades da instituição de vínculo empregatício, mas que já a tenha solicitado, pode apresentar documento referente à solicitação.
- IV – A inobservância dos requisitos pela PUC Goiás e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia



V – O auxílio será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite de 48 meses para o doutorado e de 24 meses para o mestrado, se atendidas às seguintes condições:

- 1) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pela CIS / PSSP para as respectivas bolsas;
- 2) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior, e
- 3) prazo para conclusão do curso não superior a 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

VI – Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- 1) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, e
- 2) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

VII – A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do beneficiário ou doença grave desse devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, no caso do PROSUC, e pelo CNPq, no caso da GM/CNPq, em despacho fundamentado.

VIII – As demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, para os auxílios no âmbito do PROSUC/CAPES.

IX – É dever de todo candidato o conhecimento de toda norma constante das normas indicadas ao início dessa chamada

Goiânia, 06 de março de 2020.

**Prof. Dr. Cristiano Coelho**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

**Prof. Dr. Lauro Eugênio Guimarães Nalini**

Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia  
Presidente da Comissão Interna de Seleção de Bolsistas  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS